



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SLC - COORDCOMPRAS
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 2/2026 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/COORDCOMPRAS

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 2/2026

RESSUPRIMENTO DE VESTES TALARES PARA DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ PROCESSO SEI Nº 25.0.000162781-6

SETOR REQUISITANTE: CERIMONIAL - CER

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
PROCESSO: 25.0.000162781-6	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: Cerimonial	Tenente Coronel CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO Coordenadora do Cerimonial

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, no [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#), que tem como objetivo orientar, padronizar e divulgar os procedimentos administrativos dos processos de aquisições e de contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí e no Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) que regula os procedimentos de obras, serviços, compras e alienações no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da Administração é a aquisição de **VESTES TALARES COMUNS E ESPECIAIS**, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com o objetivo de promover serviços com qualidade e efetividade, baseado nos princípios da Administração Pública e alinhado com as diretrizes estratégicas e objetivos disciplinados no Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. A aquisição de novas togas mostra-se indispensável para garantir o adequado atendimento às demandas institucionais deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI), assegurando agilidade, qualidade, decoro e a formalidade exigidas nos atos oficiais e solenes promovidos no âmbito do órgão.

1.2.2. O fornecimento de vestes talares destina-se ao uso pelos Desembargadores e Desembargadoras nas sessões de julgamento, solenidades e demais eventos institucionais e são essenciais para o exercício das atividades jurisdicionais, simbolizando a impessoalidade, a dignidade da função, o respeito ao Direito e à Justiça, além de reforçar a autoridade e a tradição do Poder Judiciário.

1.2.3. Impende salientar que a pretensa contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de prover os paramentos oficiais indispensáveis à representação institucional, especificamente para atender ao novo contingente deste Tribunal de Justiça, decorrente da posse do Novel Desembargador Mário Basílio de Melo ao quadro de desembargadores ativos que compõem este Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.

1.2.4. Ressalte-se que a toga é um símbolo da tradição jurídica ocidental, com origens históricas que remontam à Roma Antiga, sendo elemento essencial na composição formal do vestuário dos magistrados e magistradas em cerimônias e sessões oficiais. Sua utilização mantém o padrão cerimonial exigido nos atos do Poder Judiciário e assegura a adequada apresentação dos Desembargadores e Desembargadoras perante a sociedade.

1.2.5. As vestes a serem adquiridas são imprescindíveis para a realização de sessões do júri, audiências solenes, cerimônias oficiais e outros eventos institucionais, sendo, portanto, instrumentos de trabalho fundamentais à Administração Pública no exercício da função jurisdicional.

1.2.6. A aquisição deverá ser conduzida observando-se critérios de economicidade, qualidade e sustentabilidade, priorizando materiais ecologicamente corretos, redução de resíduos e consumo consciente de recursos naturais, conforme as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

1.2.7. Além disso, diante da atual ruptura de estoque no setor de Cerimonial (CER), que compromete o atendimento às demandas das unidades do TJPI, torna-se urgente o suprimento dessas vestimentas, de modo a restabelecer a disponibilidade dos itens e evitar prejuízos à execução das atividades administrativas e jurisdicionais.

1.2.8. Dessa forma, está claramente configurado o interesse público na presente contratação, sendo inadmissível que a falta de materiais essenciais comprometa a imagem institucional e a qualidade da prestação jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2. DOS ASPECTOS ESTRATÉGICOS, PLANEJADOS E SUSTENTÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA RELAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC):

2.1.1. De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º do Provimento Nº 13/2025 (6640734), as contratações realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Plano Estratégico institucional, ser precedidas de adequado planejamento e estar previamente previstas no Plano Anual de Contratações (PAC) da Unidade Gestora, salvo justificativa fundamentada e aprovação da autoridade máxima competente, nos termos do art. 21, §1º, do referido Provimento.

2.1.2. O PAC para o exercício de 2026 foi devidamente aprovado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Resolução nº 494/2025 (PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM – 7360525), e tem por objetivo consolidar as contratações necessárias ao cumprimento das metas estratégicas da instituição.

2.1.3. Embora a presente aquisição não tenha sido incluída no PAC originalmente aprovado, a situação está expressamente prevista no art. 21, §1º e §2º, do Provimento Nº 13/2025, que autoriza a tramitação de contratações não previstas no PAC, desde que mediante decisão fundamentada da autoridade máxima competente, considerando o interesse público e a continuidade do serviço.

2.1.4. Nesse sentido, a autoridade superior do TJPI manifestou-se favoravelmente à aquisição nos termos da Decisão Nº 18529/2025 (SEI nº 7655842), exarada nos autos do Processo SEI nº 25.0.000158862-4.

2.1.5. Além disso, a ratificação da necessidade da contratação foi formalizada no Documento de Oficialização da Demanda Nº 1/2026 (SEI nº 7669831), o qual menciona expressamente a decisão da Presidência como fundamento para a sua viabilidade, nos termos do art. 21, §2º, do Provimento Nº 13/2025.

2.1.6. Dessa forma, ainda que a demanda não tenha sido inicialmente prevista no PAC, a presente aquisição encontra-se devidamente autorizada, fundamentada e alinhada ao interesse público.

2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

2.2.1. Conforme o disposto no art. 2º do Provimento nº 13/2025 (6640734), todas as aquisições e contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico institucional, com vistas à organização, racionalização dos trâmites, eficácia das aquisições e cumprimento das determinações legais vigentes.

2.2.2. A presente contratação encontra-se em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico vigente do TJPI, notadamente quanto às seguintes diretrizes:

2.2.2.1. Eixo IX – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, que visa formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos(as) magistrados(as), servidores(as), sociedade e demais atores do sistema de justiça. Este eixo contempla a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos, o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do TJPI e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

2.2.3. A aquisição dos materiais contribui diretamente para a manutenção do padrão de excelência, da tradição e da imagem institucional do Tribunal, assegurando o decoro e a formalidade dos atos institucionais.

2.2.4. Dessa forma, a presente contratação reafirma o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com a prestação jurisdicional eficiente, organizada e sensível à importância simbólica dos atos que concretizam direitos fundamentais, em plena consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico vigente.

2.3. DA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.3.1. Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade ambiental, visto que essa preocupação tem lastro constitucional e, dessa maneira, deve ser uma meta almejada constantemente.

2.3.2. Para tanto, a empresa deverá seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente, visando a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observará os princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento de habilidades profissionais dos(as) servidores(as).

2.3.3. Dessa forma, a empresa contratada, dentro da sua área de atuação, deverá viabilizar a implementação de políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos do Órgão e favorecendo o desenvolvimento, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação com a sociedade civil politicamente organizada.

2.3.4. No âmbito da presente contratação, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, a aquisição de produtos confeccionados com materiais que apresentem menor potencial poluidor e reduzido impacto ambiental, conferindo-se preferência, quando possível, a tecidos que contenham em sua composição fibras provenientes de materiais recicláveis e/ou algodão orgânico, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

2.3.5. Ademais, os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas vigentes de etiquetagem de produtos têxteis, devendo constar, de forma clara, legível e permanente, na etiqueta de composição, todas as informações legalmente exigidas, incluindo, obrigatoriamente, a identificação do fabricante, a composição têxtil, o país de origem e as orientações de conservação, em estrita observância ao disposto na Portaria Inmetro nº 118/2021 e na ABNT NBR ISO 3758:2013, como forma de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade técnica dos bens adquiridos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das exigências para entrega do objeto:**3.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

3.1.1.1. As quantidades e o prazo de entrega do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Contrato emitido pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do extrato do Contrato.**

3.1.1.2. Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá **ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis,** desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa.

3.1.1.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar a Ordem de Fornecimento e/ou a Nota de Empenho.

3.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente no deferimento da prorrogação.

3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (catorze) horas, no **Setor de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,** localizado no Palácio da Justiça do Complexo Judiciário, na Av. Padre Humberto Pietrogrande, 3509 - São Raimundo - Teresina-PI, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br e do telefone: (86) 3218-0873

3.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo qual: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores”.

3.3. Após a entrega dos produtos, a unidade demandante deverá dar ciência do recebimento dos materiais ao Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle patrimonial.

3.4. O material deverá ser novo, de primeiro uso.

3.5. A empresa deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da aquisição em tela, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.6. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto da aquisição em tela será recebido:

3.6.1 Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

3.6.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, por servidor, servidora ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos,** contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.6.4. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

3.6.6. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de crimes, contravenções ou em especificações diversas das licitadas, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TJPI promoverá o procedimento administrativo legal que o caso requer;

3.6.7. Na entrega do produto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. O método utilizado para a definição do quantitativo levou em consideração as informações que foram exaradas no Formulário de Levantamento de Demanda Nº 340/2025 (SEI nº 7623052), nos autos do Processo Originário SEI Nº 25.0.000158862-4, conforme segue o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veste Talar (especial): veste de gala, personalizada, na cor preta lisa, confeccionada em tecido gabardine premium, ou similar de igual qualidade, 100% poliéster ou misto com fibras naturais, com gramatura mínima de 220 g/m², resistente a amassados e de fácil manutenção. Apresenta modelagem tradicional, com corte reto, comprimento de 25 cm abaixo dos joelhos, mangas longas e amplas (tipo sino), e acabamento das mangas em gripir francês branco, com largura de 3 a 4 cm, arrematado com fita de veludo preta nº 4. Possui costura reforçada, gola estruturada e acabamento interno em viés, com fechamento por sistema interno discreto de ímãs, garantindo melhor ajuste ao corpo. Confeccionada sob medida, conforme a necessidade dos magistrados. Acompanha a vestimenta o jabor em seda branca, com pregas de frade ou nervuras, bem como o colar com o símbolo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Confeccionada sob medida, conforme a necessidade dos magistrados.	Unidade	01
02	Togas ordinárias (comuns): veste comum, personalizada, na cor preta lisa, confeccionada em tecido gabardine premium, ou similar de igual qualidade, 100% poliéster ou misto com fibras naturais, com gramatura mínima de 220 g/m², resistente a amassados e de fácil manutenção. Possui modelagem	Unidade	02

tradicional, com corte reto, comprimento até a altura dos tornozelos, mangas longas e amplas (tipo sino), com acabamento das mangas em gripir francês branco, com largura entre 1,5 cm e 2 cm, arrematado com fita de veludo preta nº 2. Apresenta costura reforçada, gola estruturada e acabamento interno em viés, com fechamento por sistema interno discreto de imãs, garantindo melhor ajuste ao corpo. Confeccionada sob medida, conforme a necessidade dos magistrados.
--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

5.1. QUANTO À ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:

5.1.1. SOLUÇÃO 01: AQUISIÇÃO DE TOGAS - Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas produzidas de forma personalizada. O modelo baseia-se na coleta de medidas individuais, permitindo ajustes ergonômicos e o decoro necessários ao exercício da magistratura em segundo grau, além de ser um material de primeiro uso. A solução foca na entrega de um produto final que segue rigorosamente o padrão institucional, com garantia de durabilidade e integração ao patrimônio do TJPI.

5.1.2. SOLUÇÃO 02: LOCAÇÃO DE TOGAS - Nesta modalidade, o fornecimento ocorre a partir de acervos pré-existentes, baseando-se na oferta de itens de uso comum e compartilhado, o que não garante o aspecto de "primeiro uso" e a integridade estética compatíveis com a dignidade do cargo de Desembargador. Ademais, as peças locadas seguem tabelas de medidas padronizadas (P, M e G), impossibilitando o ajuste antropométrico necessário para o conforto e o caimento adequado da vestimenta solene, podendo apresentar variações de tonalidade e desgaste natural decorrente do uso compartilhado.

5.1.3. SOLUÇÃO 03: CONFEÇÃO POR SERVIDORES(AS) DO QUADRO DO TJPI - Esta solução pressupõe a execução direta do objeto pela estrutura interna do Tribunal de Justiça do Piauí. Para sua implementação, faz-se necessária a disponibilidade de mão de obra especializada em alfaiataria e costura fina, além da infraestrutura de maquinário industrial e logística para aquisição de insumos (tecidos, rendas e aviamentos). Ademais, o modelo exige a criação de postos de trabalho dedicados e a gestão técnica para assegurar a padronização estética das peças.

5.1.4. Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **aquisição de togas mediante confecção sob medida** é a opção que apresenta a maior vantagem para a Administração Pública, sob os seguintes aspectos:

- **Aspecto Técnico e Institucional:** Garante o rigoroso atendimento aos padrões estéticos e de vestimenta exigidos pelo TJPI, assegurando o decoro e a solenidade do cargo de Desembargador.
- **Economia e Durabilidade:** Embora demande um investimento inicial, a aquisição de peças de primeiro uso e alta qualidade resulta em menor custo de manutenção e maior vida útil do bem, evitando gastos recorrentes com locações ou reparos.
- **Inviabilidade das Demais Opções:** Restou demonstrado que a locação não atende aos requisitos de personalização e dignidade do cargo, enquanto a fabricação própria geraria custos operacionais e administrativos desproporcionais, ferindo o princípio da eficiência.

5.1.5. A confecção sob medida busca alcançar o resultado mais vantajoso para a Administração, aliando a durabilidade do bem à ergonomia e ao decoro exigidos para o exercício do cargo, garantindo, assim, a eficiência do gasto público e a preservação da imagem do Poder Judiciário.

5.1.6. Portanto, a **SOLUÇÃO 01** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por se tratar de uma vestimenta de uso solene e prolongado, o ajuste antropométrico preciso garante a ergonomia e o decoro necessários ao exercício da magistratura em segundo grau. Além disso, a aquisição de itens de primeiro uso assegura maior longevidade ao patrimônio público, reduzindo a necessidade de substituições precoces.

5.2. QUANTO À MODALIDADE EMPREGADA

5.2. A presente demanda diz respeito à necessidade de fornecimento de **vestes talares comuns e especiais**, com a finalidade de recomposição do estoque destinado ao atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. A contratação tem por objetivo assegurar a prestação de serviços com qualidade, eficiência e efetividade, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como em alinhamento às diretrizes estratégicas e aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico – Ciclo 2021-2026 deste Tribunal.

5.2.1. No tocante às alternativas analisadas para o atendimento da necessidade, destacam-se: a licitação convencional, por meio da modalidade pregão, que assegura ampla competitividade e transparência, porém pode implicar riscos quanto à qualidade final do produto, além de demandar maior tempo de tramitação processual; o Sistema de Registro de Preços, que proporciona maior flexibilidade e favorece o planejamento orçamentário, embora exija rigoroso controle administrativo para evitar variações de qualidade entre os lotes; e a contratação por dispensa, com vistas à seleção de fornecedor especializado e detentor de reconhecida experiência na confecção de vestes talares destinadas ao Poder Judiciário, possibilitando maior padronização estética, qualidade superior, durabilidade e a realização de ajustes personalizados.

5.2.1.1. Durante a fase preparatória da contratação, foram analisadas as possíveis formas de atendimento da necessidade, precipuamente destinadas ao **Novel Desembargador Mário Basílio de Melo**, autoridade já empossada. Ressalte-se que **a aquisição demanda maior celeridade, tendo em vista que as atividades jurisdicionais da referida autoridade possuem previsão de início concomitante ao retorno das sessões de julgamento deste Tribunal de Justiça**, o que torna **imprescindível a pronta disponibilização da vestimenta oficial necessária ao exercício regular de suas funções**.

5.2.1.2. A primeira alternativa considerada foi a aquisição **por licitação convencional**, na modalidade pregão. Essa opção apresenta como **vantagens** a ampla competitividade entre os fornecedores, a transparência do procedimento e a observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, trata-se de modalidade amplamente utilizada e consolidada no âmbito das contratações públicas. Contudo, como **desvantagens**, destaca-se o maior tempo de tramitação processual, considerando as fases internas e externas do certame, o que pode comprometer o atendimento tempestivo da demanda emergente. Soma-

se a isso o risco de contratação de produto que, embora atenda às especificações formais do edital, não alcance o padrão estético e de acabamento desejado para vestes talares destinadas ao uso institucional imediato.

5.2.1.3. A **segunda alternativa** analisada foi o Sistema de Registro de Preços. Como **vantagens**, esse sistema possibilita maior flexibilidade nas aquisições futuras, favorece o planejamento orçamentário e permite contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados, além de potencializar economia de escala em demandas recorrentes. Todavia, tal sistema **não se mostra plenamente adequado** para atender a essa demanda específica e urgente, como a do Novel Desembargador já empossado, uma vez que depende da existência prévia de ata vigente ou da realização de procedimento licitatório para sua formação, o que igualmente demanda prazo considerável., conforme demonstrado no Despacho 35115/2025 (SEI nº 6582276), formalizado no Processo SEI Nº 25.0.000032208-6, que trata de expediente administrativo originário da Secretaria Geral - SECGER com vistas à definição dos **prazos e procedimentos de utilização das Atas de Registro de Preços** firmadas no âmbito deste Poder Judiciário Estadual do Piauí, bem como os **prazos mínimos para tramitação de novos processos de contratação no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí**, a saber:

Nº DE ORDEM	TIPO DE PROCEDIMENTO	TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO
1	INEXIGIBILIDADE	38 dias
2	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR ORDINÁRIA	30 dias
3	DISPENSA DE PEQUENO VALOR ELETRÔNICA	60 dias
4	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	75 dias
5	PREGÃO ELETRÔNICO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	80 dias
6	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	100 dias
7	CONCURSO	120 dias

5.2.1.4 A **terceira alternativa** identificada foi a contratação por dispensa, visando à seleção de fornecedor especializado e detentor de reconhecida experiência na confecção de vestes talares destinadas ao Poder Judiciário. A principal **vantagem** dessa opção reside na redução significativa do tempo de tramitação do processo de contratação (conforme acima demonstrado), permitindo maior agilidade na disponibilização das vestimentas necessárias ao início das atividades jurisdicionais do Novel Desembargador, em consonância com o calendário de retomada das sessões de julgamento. Tal celeridade mostra-se essencial para assegurar o regular exercício da função jurisdicional, sem prejuízo à imagem institucional do Tribunal, garantindo, ainda, a padronização estética e funcional da vestimenta oficial. Ressalte-se, ainda, que há registro comprobatório da posse do Desembargador Mário Basílio de Melo, evidenciando que a autoridade já se encontra regularmente empossada e apta ao exercício de suas atribuições, o que reforça a necessidade de imediata disponibilização da vestimenta talar adequada:

Advogado Mário Basílio toma posse como desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí nesta quinta (11)

Mário Basílio é filho de bancários e atua na advocacia há quase duas décadas. Ele foi escolhido pelo governador Rafael Fonteles para o novo cargo.

Por **Ilanna Serena**, g1 PI
11/12/2025 07h31 - Atualizado há 4 semanas



Resumo

- O advogado Mário Basílio de Melo será empossado desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) nesta quinta-feira (11).
- A solenidade acontecerá no Plenário da Corte às 12h.
- Ele será empossado pelo critério do Quinto Constitucional, mecanismo previsto na Constituição Federal.



Advogado Mário Basílio é escolhido para a vaga de desembargador do TJPI — Foto: Divulgação/OAB-PI

O advogado **Mário Basílio de Melo** será empossado desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí (TJPI) nesta quinta-feira (11). A solenidade acontecerá no Plenário da Corte às 12h.

*Disponível em <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2025/12/11/posse-desembargador-tribunal-justica-piaui.ghtml>

Acesso em 09/01/2026 às 12:25h

5.2.1.5. Diante do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda. Tal escolha justifica-se pela necessidade de celeridade, considerando que o Novel Desembargador Mário Basílio de Melo já se encontra regularmente empossado e com início iminente de suas atividades jurisdicionais, tornando-se inviável aguardar os prazos inerentes às modalidades licitatórias convencionais. Ademais, ressalte-se que o valor unitário estimado da contratação é de **R\$ 2.121,66**, enquadrando-se, portanto, no limite legal para dispensa de licitação, uma vez que a legislação vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, autoriza contratações por dispensa até o montante de **R\$ 65.492,11**. Assim, diante da urgência caracterizada, do interesse público envolvido e da observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sugere-se a adoção da contratação por dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços 413 (SEI nº 7643566), tendo sido obtido o valor total estimado para a presente contratação de **R\$ 2.121,66 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em síntese, a solução proposta consiste na aquisição de **togas oficiais** destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, especialmente para uso pelos **Desembargadores em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes**, bem como em atos formais e eventos oficiais que exijam a utilização de vestimenta institucional compatível com o decoro e a solenidade do cargo.

7.2. A aquisição objetiva assegurar a **padronização, a adequada apresentação institucional e o cumprimento dos protocolos formais** do Poder Judiciário, garantindo que os Desembargadores e Desembargadoras disponham de togas em perfeitas condições de uso, confeccionadas com materiais adequados, conforto ergonômico e qualidade compatível com a relevância da função jurisdicional exercida.

7.3. A solução contempla o **fornecimento de togas confeccionadas conforme especificações técnicas previamente definidas**, incluindo modelagem adequada, acabamento compatível com o uso institucional, resistência dos materiais e observância aos padrões tradicionalmente adotados pelo Poder Judiciário.

7.4. DAS COTAS RESERVADAS A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006):

7.4.1. Esta aquisição é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois seus itens ou lotes possuem valor de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinação do Art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, combinado com o Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

7.5. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

7.5.1. A elaboração de matriz de riscos não se mostra obrigatória para o presente procedimento, cujo valor estimado superar a quantia prevista no art. 6º, XXII, da Lei nº [14.133/2021](#), que dispõe que tal instrumento será exigido somente quando o vulto, a complexidade ou a natureza do objeto assim o demandarem, especialmente nas contratações de obras e serviços de engenharia de maior materialidade ou naquelas executadas sob regimes que envolvam alocação diferenciada de riscos.

7.5.2. No caso em análise, trata-se de contratação de baixa complexidade e baixo impacto operacional, cujo objeto não se enquadra nas hipóteses normativas que exigem a formalização de matriz específica de alocação de riscos. Os riscos inerentes são de natureza limitada e plenamente mitigáveis pelos controles administrativos e pelas disposições contratuais padrão, inexistindo situações que configurem risco elevado ou de alta probabilidade.

7.5.3. Assim, a Administração conclui pela desnecessidade de elaboração da matriz de riscos, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, evitando-se a produção de instrumento formal cuja utilidade prática seria reduzida frente ao perfil do objeto contratado.

7.6. DA MODALIDADE ADOTADA

7.6.1. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

7.6.2. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

7.6.3. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

7.6.4. Noutro giro, quando o valor da contratação permanece abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, qual seja o valor delineado no [Decreto nº 12.807/2025](#) que atualizou os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações para os casos em que é dispensável a licitação para compras de bens e contratação de serviços, nota-se que a Administração Pública opta pela **dispensa de licitação**, tendo em vista a economia de recursos e celeridade conferida por este procedimento, em que é dispensada a realização de licitação em razão do baixo valor a ser contratado.

7.6.5. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

7.6.6. No presente caso, a partir das cotações obtidas na formalização da referida Pesquisa de Preços 413 (SEI nº 7643566), verificou-se que a empresa **"C B FERNANDES - CNPJ: 03.563.360/0001-90" (7643544)**, cotou o objeto no valor total de **R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais)**, sendo este o menor valor total dentre as cotações obtidas.

7.6.7. Isto posto, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor** para a presente contratação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [Decreto nº 12.807/2025](#), visto que o valor obtido no orçamento do fornecedor **"C B FERNANDES - CNPJ: 03.563.360/0001-90" (7643544)**, qual seja **R\$ 2.050,00 (dois mil cinquenta reais)** encontra-se abaixo de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** observadas as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de possíveis sanções aplicadas à empresa que a impeça de contratar com a Administração Pública, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos ou prestações de serviços realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.1. Vale ressaltar que tal preceito **não configura-se uma exigência absoluta**, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos

termos do §3º, II do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens em grupo único, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações técnicas e operacionais que os materiais guardam entre si, verificou-se que **o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração**, considerando a possível ocorrência de **desconformidades** entre o resultado final das peças produzidas, assim como divergências quanto à identidade visual reproduzidas nas mídias publicizadas pela equipe de comunicação; características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, proporcionando **convergência técnica e unidade na identidade visual das vestes, nos termos da Resolução N° 40, datada de 27 de Outubro de 2016**, garantindo, assim, o fortalecimento da imagem positiva do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí perante a sociedade.

8.2. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a aquisição em grupo dos insumos constitui medida necessária, por configurar-se sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja aplicada a regra do parcelamento.

8.3. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens em grupos, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos.

8.4. Dessa forma, **sugere-se a reunião, em grupo único**, na forma definida no §3º, II do Art. 40 da Lei 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Aspecto Analisado	Resultados Pretendidos
Economicidade	Obter togas com qualidade compatível com a relevância institucional do cargo de Desembargador, mediante especificações técnicas adequadas e pesquisa de preços de mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício e evitando gastos recorrentes com substituições prematuras.
Aproveitamento dos Recursos Materiais	Adquirir togas confeccionadas com materiais resistentes e duráveis, visando à ampliação da vida útil dos bens e à redução da necessidade de reposições frequentes, promovendo a adequada gestão do patrimônio público.
Aproveitamento dos Recursos Humanos	Garantir a disponibilidade de togas em condições adequadas de uso, eliminando improvisações, empréstimos ou ajustes emergenciais, permitindo maior eficiência operacional e concentração dos magistrados(as) e servidores(as) em suas atividades finalísticas.
Racionalização dos Recursos Financeiros	Promover contratação planejada e centralizada, possibilitando maior controle orçamentário, previsibilidade das despesas e alinhamento com a dotação disponível, em observância aos princípios da eficiência e da boa governança.
Padronização Institucional	Assegurar a uniformização das vestimentas oficiais utilizadas em sessões plenárias e eventos solenes, fortalecendo a identidade visual e a imagem institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Eficiência Administrativa	Reduzir demandas administrativas relacionadas à manutenção, substituição ou adequação de togas inadequadas, contribuindo para a simplificação de rotinas internas e melhoria dos fluxos administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito do Cerimonial - CER e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC, não sendo necessária a capacitação de novos servidores(as) para as referidas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito deste Tribunal, **não se verificou** a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a aquisição destes bens.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

12.1.1. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

12.1.2. Preferência por produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

12.1.3. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

12.1.4. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

12.1.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

12.1.6. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

12.1.7. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

12.1.8. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

13. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1. O presente **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR** está em conformidade com a Resolução Nº 418/2024 – PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos e institui o Comitê de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, publicado no DJPI nº 9841, de 19 de junho de 2024 e o Manual de Gestão de Risco da SCI, 1ª Edição, e as boas práticas administrativas.

13.2. A Gestão de Riscos, aplicada nas aquisições de bens e contratações de serviços, consiste nas seguintes atividades:

13.2.1. identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

13.2.2. avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

13.2.3. tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

13.2.4. definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e ações de contingência.

13.3. A análise dos riscos deve seguir os seguintes passos:

13.3.1 avaliar o impacto do risco sobre o objetivo/resultado – o impacto mede o potencial comprometimento do objetivo/resultado (p.ex.: um risco com potencial para comprometer um objetivo na sua totalidade ou na sua quase totalidade é considerado um risco de alto impacto);

13.3.2. avaliar a probabilidade de ocorrência do risco (p.ex.: um evento cuja ocorrência seja quase certa de acontecer é um evento de alta probabilidade);

13.3.3. definir o nível de risco com base na matriz probabilidade x impacto a partir da combinação das escalas de probabilidade e de impacto.

13.4. Vale diferenciar o nível de **risco inerente** e o **nível de risco residual**.

13.4.1. O primeiro é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

13.4.2. O segundo é o nível de risco após terem sido levadas em consideração as ações de mitigação de risco tais como atividades de controle.

13.4.3. As escalas podem variar de acordo com o objeto de gestão e com o grau de precisão na definição dos níveis de probabilidade e impacto.

13.5. Para tanto, utilizam-se escalas qualitativas de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

13.5.1. Escala de probabilidade (1 a 5):

1. Muito Baixa: O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

2. Baixa: O evento pode ocorrer em algum momento;

3. Média: O evento deve ocorrer em algum momento;

4. Alta: O evento provavelmente ocorre na maioria das circunstâncias;

5. Muito Alta: O evento é esperado na maioria das circunstâncias.

13.5.2. Escalas de impacto (1 a 5):

1. Insignificante: Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais.

2. Pequeno: Evento cujo impacto pode ser absorvido e minimizado, mas carecem de esforço da gestão;

3. Moderado: Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais;

4. Grande: Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado;

5. Catastrófico: Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso.

13.6. Para definir o nível dos riscos, sugere-se o uso da matriz abaixo:

Impacto	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Probabilidade						

Figura 9: Matriz Impacto x Probabilidade (Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2020 - Adaptado)

13.7. Isto posto, é possível obter o Nível de Risco de cada evento de risco identificado. O NR consiste no resultado da multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I), considerando os controles existentes.

13.8. Neste sentido, a avaliação do risco envolve a comparação do seu nível com o limite de exposição a riscos, a fim de determinar se o risco é aceitável.

13.9. Por fim, o apetite ao risco corresponde à quantidade e ao tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir.

Matriz Simples de Risco e Tolerância ao Risco

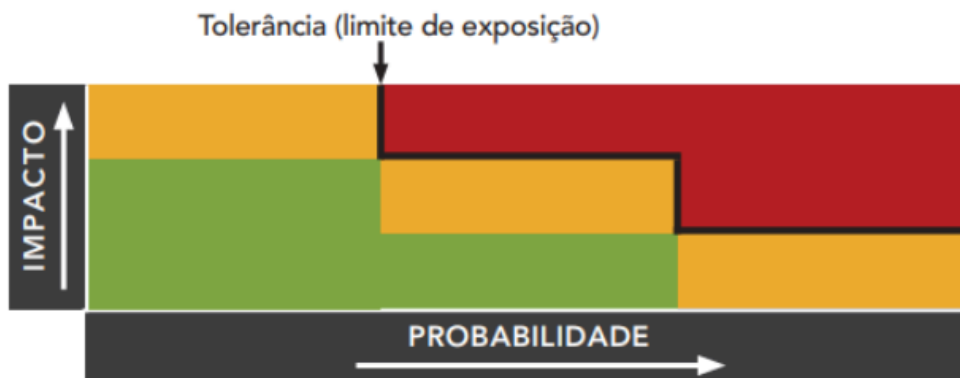


Fig 12: matriz simples de risco e tolerância a risco (Manual de Riscos TCU, 2020)

LIMITES DE EXPOSIÇÃO AO RISCO

Riscos acima do limite de exposição: **faixa vermelha**

Riscos com necessidade de monitoramento: **faixa amarela**

Riscos que podem ser aceitos: **faixa verde**

13.10. Esta fase auxilia o gestor na tomada de decisões sobre o tratamento dos riscos, já que, de posse do nível do risco, é possível realizar uma comparação com o limite de exposição e, assim, definir quais deverão ser mitigados, compartilhados, evitados ou aceitos.

13.11. O TJPI conferirá prioridade no tratamento dos riscos, conforme os critérios definidos na tabela de diretrizes para priorização dos riscos a seguir descrita:

Limite de Exposição	Diretriz Para a Resposta
Crítico	Nível de risco muito além do apetite a risco. Ações devem ser tomadas tempestivamente.
Alto	Nível de risco, além do apetite a risco. Alguma ação deve ser tomada.
Moderado	Nível de risco dentro do apetite a risco. Requer atividades de monitoramento e manutenção dos controles.
Pequeno	Nível de risco dentro do apetite a risco. Podem existir oportunidades de maior retorno que possam ser exploradas. Pode ser o caso de assumir mais riscos, avaliando a relação custo x benefício e diminuindo alguns controles.

Figura 13: Tabela de Diretrizes para Priorização de Riscos (Manual de Riscos TJ Paraná, 2021, adaptado)

13.12. Os controles são conjunto de normas, estruturas, processos, sistemas e etc, criados com o fim de mitigar riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos da organização possam ser alcançados.

13.13. Os controles podem ser classificados como preventivos (atuam na causa), compensatórios (atuam como complemento do controle atual) e corretivos (atuam no impacto).

13.14. Para definir o nível de confiança dos controles aplicados é necessário levar em consideração critérios objetivos, conforme definidos na tabela a seguir:

Eficácia do Controle	Situação do Controle Existente	Fator de Avaliação dos Controles
Inexistente	1 - Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais	1,0
Fraco	2 - Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	3 - Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas	0,6
Satisfatório	4 - Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	5 - Controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Figura 11 - Identificação dos controles existentes

13.15. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
Nº do risco 01: Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação		
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:		
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
CAUSAS: - Impossibilidade de realizar a liquidação e o pagamento, vez que o numerário (financeiro) é essencial para o cumprimento desta obrigação da contratante.		
EVENTO: Impossibilidade de realizar a contratação		
CONSEQUÊNCIA: Não realização do pagamento e possível judicialização por parte da contratada.		
ANÁLISE DO RISCO		

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Insignificante	<input type="checkbox"/> 2 Pequeno	<input type="checkbox"/> 3 Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Grande	<input type="checkbox"/> 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Lei 101/2000 - LRF - e Lei 4.320/1964), checklist, revisão dos Servidores(as) envolvidos, direta e indiretamente, e SOF, capacitação e treinamento dos componentes da SOF, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovações do PPA; LDO e LOA correspondentes, entre outros.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Nível do risco x eficácia do controle => 4 x 0,2 = 0,8 => RISCO RESIDUAL PEQUENO					
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
() Evitar	() Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	() Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL	
1.	Verificação do orçamento aprovado e disponível antes da realização da formalização da demanda.			SOF	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL	
1.	Acionar a Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento ou a suplementação do orçamento do exercício financeiro, bem como eventuais necessidades de numerários. Em último caso, suspender a contratação em comento ou a execução contratual, dependendo do estágio em que o pacto se encontre.			Autoridade Superior.	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 02: Documento de Oficialização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Informações incompletas sobre a forma da aquisição, isto é, detalhes técnicos que influenciarão na execução da entrega dos serviços/produtos quanto ao atendimento de seus objetivos com a qualidade esperada.					
EVENTO: Dificuldade para confecção do instrumento convocatório e possível entrega de produto/serviço em desconformidade ao realmente pleiteado pelo TJPI.					
CONSEQUÊNCIA: Má execução da entrega por parte da Fornecedorora ou, até mesmo, a não entrega do objeto ou da prestação do serviço.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input checked="" type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Insignificante	<input type="checkbox"/> 2 Pequeno	<input type="checkbox"/> 3 Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Grande	<input type="checkbox"/> 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado : $3 < X \leq 6$; Pequeno : $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = 2 X 4 = 8 => RISCO ALTO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 58/2022 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), checklist, revisão dos(as) Servidores(as) envolvidos, direta e indiretamente, e SCI e SJP, capacitação e treinamento dos componentes da Equipe de Planejamento da Contratação, segregação de funções, preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda, autorizações e aprovação do DOD.					
EFICÁCIA DO CONTROLE Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					

Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 8 \times 0,2 = 1,6 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Convocação de servidores(as) com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos, conforme a inserção dos expedientes em bloco de assinaturas, vez que a COORDCOMPRAS fica responsável pelo auxílio e revisão do ponto de vista administrativo. Realização de capacitação atinente ao preenchimento dos diversos formulários e, sobretudo treinamento para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
1.	Reexame de documentos confeccionados durante o planejamento da contratação e, além disso, promover pesquisas em outros Órgãos ou Entidades Administrativas que possuem contratações idênticas ou similares. Ademais, realizar consultas, seja à SCI e à SJP, seja, junto ao TCE-PI.			COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				
Nº do risco 03: Envio do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD inadequado.				
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:				
(X) Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato		
CAUSAS:				
- A falta de planejamento e organização por parte da Unidade Demandante, responsável pela elaboração do documento; - Dificuldades no preenchimento do FLD, com prazo razoável para abertura da licitação/contratação				
EVENTO: Atraso no cumprimento do cronograma licitatório, o que pode resultar em interrupção ou adiamento do processo licitatório.				
CONSEQUÊNCIA: -				
- Perda do prazo para a contratação; - Contratação de empresa ineficiente; - Inviabilidade da contratação.				
ANÁLISE DO RISCO				
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	() 3 Moderado	(X) 4 Grande
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 \Rightarrow RISCO MODERADO				
CONTROLES EXISTENTES				
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734), realização de cursos de capacitação para os(as) servidores(as) responsáveis, pela elaboração dos artefatos jurídicos e do Formulário de Levantamento da Demanda-FLD. Disponibilização de Modelo Padrão do FLD no SEI. Constante interlocução entre a COORDCOMPRAS e as Unidades Demandantes no auxílio ao preenchimento do FLD. Designação dos responsáveis pela confecção dos artefatos jurídicos, entre eles, o FLD, no Diário da Justiça.				

EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 4 \times 0,2 = 0,8 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO				
TRATAMENTO DE RISCOS TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)				
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar	
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA				
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)			RESPONSÁVEL
1.	Observar os prazos necessários para a preparação, análise e realização do FLD, levando em consideração à fase de Planejamento da Contratação.			Unidade Demandante

	Indicação dos responsáveis pela elaboração e envio do documento, com antecedência suficiente para ajustes em caso de imprevistos.	Equipe de planejamento da contratação SLC
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Se o atraso for significativo, pode ser necessário revisar o cronograma do processo licitatório e ajustar outras etapas para garantir que o processo não seja comprometido.	SLC

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 04: Selecionar empresas sem qualificação técnica adequada, equipamentos e de mão de obra não especializada na prestação dos serviços, influenciando na realização destes e obtenção dos resultados para a execução do objeto da licitação.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Falta de exigências de habilitação jurídica e técnica no termo de referência que retirem do certame empresas sem condições de cumprir o contrato.					
EVENTO: Termo de Referência e Modelo de Contrato, sem exigências da legislação em vigor.					
CONSEQUÊNCIA: Não obtenção do objeto a ser contratado.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Insignificante	<input type="checkbox"/> 2 Pequeno	<input checked="" type="checkbox"/> 3 Moderado	<input type="checkbox"/> 4 Grande	<input type="checkbox"/> 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE (probabilidade X impacto) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Análise rigorosa da exigência de qualificação, durante a confecção dos artefatos, inclusive, por ocasião da análise dos requisitos constantes do preenchimento do Formulário de Levantamento da Demanda. Ainda, aferir, previamente, se o pretenso contratado possui os requisitos de especialização técnica profissional, bem como documentos comprobatórios que atestem, cabalmente, a sua qualificação para tal, por meio da justificativa da contratação, sob a responsabilidade do agente público designado.					
EFICÁCIA DO CONTROLE					
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2					
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)	
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico X > 12 ; Alto 6 < X ≤ 12; Moderado: 3 < X ≤ 6 ; Pequeno: X ≤ 3					
Nível do risco x eficácia do controle => 3 x 0,2 = 0,6 => RISCO PEQUENO					

TRATAMENTO DE RISCOS					
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)					
<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Aceitar	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Compartilhar		
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA					
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)				RESPONSÁVEL
1.	Inclusão no Termo de Referência e Modelo de contrato de exigências da habilitação em suas espécies para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.				COORDCOMPRAS Equipe de planejamento da contratação
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA				RESPONSÁVEL
1.	Análise apurada das exigências dos artefatos jurídicos de regência. Verificação durante o processo de contratação se o pretenso contratado anexou toda documentação solicitada				Pregoeiro/ Agente Público

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 05: Interrupção da prestação do serviço/produto por parte da empresa contratada.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
CAUSAS:					
- Contratações de empresas que não conseguem cumprir as obrigações previstas no contrato, como prazos de entrega ou padrões de qualidade, isso pode gerar uma interrupção no serviço ou fornecimento.					
EVENTO: Interrupção efetiva ou temporária na prestação do serviço ou fornecimento do produto, seja por falhas operacionais, financeiras ou outras causas que impeçam a contratada de cumprir com o que foi acordado no contrato.					

CONSEQUÊNCIA: No caso de interrupção grave ou prolongada, a administração pública pode ser forçada a rescindir o contrato, o que pode levar a novos processos licitatórios e custos adicionais, além da aplicação de sanção ao contratado

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Insignificante	<input type="checkbox"/> 2 Pequeno	<input type="checkbox"/> 3 Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Grande	<input type="checkbox"/> 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico** $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#)), verificação antes da assinatura do contrato da análise da saúde financeira e da capacidade técnica da empresa, garantindo que ela tenha os recursos necessários para cumprir com o contrato, Atuação do Gestor e Fiscal do Contrato acompanhando de perto o desempenho da contratada, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço ou produto e a manutenção da capacidade operacional. O contrato prever cláusulas específicas para penalizar a contratada em caso de atraso ou falha na execução, estimulando a continuidade e o cumprimento do serviço.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Mediano: 0,6 () Satisfatório: 0,4 () Forte: 0,2 (X)

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)
Crítico $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle => $4 \times 0,2 = 0,8$ => **RISCO PEQUENO**

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

Evitar Aceitar Mitigar Compartilhar

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, a administração pode aplicar as penalidades previstas no contrato, como multas ou retenção de pagamentos, até que a situação seja regularizada. Caso a interrupção seja grave, pode ser necessário rescindir o contrato com a empresa contratada e iniciar um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 6: Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

CAUSAS:

- Flutuações nos preços de insumos, matérias-primas ou produtos devido a mudanças na oferta e demanda do mercado (ex: escassez, aumento de custos de produção, crises econômicas, variações cambiais, etc.).
- Aumento de impostos ou taxas aplicáveis aos bens e serviços contratados, decorrente de mudanças na legislação fiscal ou tributária.

EVENTO: Aumento significativo no preço de insumos, matérias-primas ou impostos após a assinatura do contrato, o que resulta na **necessidade de revisar ou majoração dos valores contratuais** para que a contratada consiga manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONSEQUÊNCIA: Se os aumentos de custos não forem rapidamente ajustados, pode haver **atrasos na entrega de produtos ou na execução de serviços**, e possível rescisão contratual, já que a contratada pode ter dificuldades em honrar os compromissos sem uma readequação financeira.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> 1 Muito baixa	<input type="checkbox"/> 2 Baixa	<input type="checkbox"/> 3 Média	<input type="checkbox"/> 4 Alta	<input type="checkbox"/> 5 Muito alta
Impacto	<input type="checkbox"/> 1 Insignificante	<input type="checkbox"/> 2 Pequeno	<input type="checkbox"/> 3 Moderado	<input checked="" type="checkbox"/> 4 Grande	<input type="checkbox"/> 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico** $X > 12$; **Alto** $6 < X \leq 12$; **Moderado**: $3 < X \leq 6$; **Pequeno**: $X \leq 3$

Probabilidade x Impacto = 1 X 4 = 4 => RISCO MODERADO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#)), Existências nos contratos modelos de cláusulas de **reajuste contratual** com base em índices específicos (ex: índice de inflação, variação de preços de matérias-primas, etc.) para garantir que o contrato se ajuste às variações de mercado; Existência nos contratos modelos de cláusulas que permitam o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de algum aumento dos insumos ou da prestação do serviço por fator inesperado ou esperado, todavia, com consequências imprevisíveis. Existência de verba de contingenciamento no caso de manutenção das condições econômicas financeiras do contrato, a fim de evitar o inadimplemento contratual.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Mediano: 0,6 () Satisfatório: 0,4 () Forte: 0,2 (X)

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)
Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 4 \times 0,2 = 0,8 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS

TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)

Evitar Aceitar Mitigar Compartilhar

AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA

Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL
1.	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento das cláusulas de reajuste e reequilíbrio contratual e de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Se o aumento de preços for significativo e impactar o orçamento do contrato, a administração pública pode negociar com a contratada para revisar o valor do contrato, ajustando os preços para refletir as mudanças no mercado. Caso não seja possível chegar a um acordo ou o aumento de custos seja insustentável, pode ser necessário rescindir o contrato e iniciar um novo processo contratação direta.	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

Nº do risco 7: Atraso na entrega dos materiais ou serviços.

ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:

Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

CAUSAS:

- O fornecedor contratado pode não ter capacidade suficiente para atender à demanda contratada dentro do prazo, seja por problemas de produção ou por uma gestão inadequada de sua capacidade ou atraso no transporte.

EVENTO: Fornecedor ou contratado não cumpre os prazos de entrega previstos no contrato, seja para entrega de materiais, serviços ou produtos, gerando um **atraso no cronograma estabelecido.**

CONSEQUÊNCIA: O atraso na entrega de materiais ou serviços pode prejudicar a execução de projetos, afetando o cronograma global do projeto ou operação.

ANÁLISE DO RISCO

Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico

NÍVEL DO RISCO INERENTE

(probabilidade X impacto) **Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$**

Probabilidade x Impacto = $1 \times 3 = 3 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO

CONTROLES EXISTENTES

Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e [Manual de Compras e Contratações do TJ-PI](#)). Existência detalhada de cláusulas contratuais e no termo de referência prevendo o cronograma do serviço e o prazo de entrega do objeto, como também de **multas e penalidades** caso haja atraso nas entregas, estabelecendo valores e condições claras para o não cumprimento dos prazos. Acionamento das **garantias financeiras** (como seguros ou fianças bancárias) que protegem a administração pública contra prejuízos causados pelo atraso. Atuação do Gestor e Fiscal do contrato na realizar de reuniões periódicas de **acompanhamento do progresso** com o fornecedor, identificando potenciais riscos de atraso e tomando providências antes que o atraso ocorra.

EFICÁCIA DO CONTROLE

Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2

Inexistente: 1 () Fraco: 0,8 () Mediano: 0,6 () Satisfatório: 0,4 () Forte: 0,2 (X)

RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle)
Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$

Nível do risco x eficácia do controle $\Rightarrow 3 \times 0,2 = 0,6 \Rightarrow$ RISCO PEQUENO

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Especificar no Termo de Referência de forma clara as regras de execução do contrato.	COORDCOMPRAS Unidade demandante, Equipe de planejamento da contratação	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Sinalizar ao fornecedor quanto ao prazo de entrega do material ou serviço na emissão da ordem de fornecimento ou serviço deixar claro as regras do Termo de Referência quanto a entrega e possível aplicação de sanções em eventuais atrasos.	Equipe de gestão e Fiscalização do contrato	

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Nº do risco 8: Fornecimento de serviços/produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.					
ATIVIDADE / ETAPA DA CONTRATAÇÃO:					
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato			
CAUSAS:					
- O fornecedor contratado pode não ter a experiência, habilidade técnica ou infraestrutura necessária para atender aos requisitos do contrato. - Caso as especificações do Termo de Referência não sejam claras ou bem detalhadas, os fornecedores podem entregar produtos ou serviços que não correspondem às necessidades reais da administração pública.					
EVENTO: Fornecimento de produtos ou serviços de qualidade inferior ou com acabamento comprometido, em desconformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, afetando a qualidade da entrega.					
CONSEQUÊNCIA: O serviço ou produto fornecido pode não atender aos requisitos de desempenho especificados, prejudicando a execução do projeto ou a continuidade das operações.					
ANÁLISE DO RISCO					
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	() 2 Baixa	() 3 Média	() 4 Alta	() 5 Muito alta
Impacto	() 1 Insignificante	() 2 Pequeno	(X) 3 Moderado	() 4 Grande	() 5 Catastrófico
NÍVEL DO RISCO INERENTE					
(probabilidade X impacto) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$					
Probabilidade x Impacto = 1 X 3 = 3 => RISCO PEQUENO					
CONTROLES EXISTENTES					
Controles: Normas (Lei 14.133/2021 e Provimento 13/2025 (SEI nº 6640734) e Manual de Compras e Contratações do TJ-PI.). Existência no Termo de Referência e o contrato estejam detalhados e bem definidos, com especificações técnicas claras e critérios de qualidade bem definidos. Exigência prevista que os fornecedores comprovem sua qualificação técnica e experiência em fornecer produtos ou serviços de alta qualidade, como parte do processo licitatório. Existência de procedimentos de controle de qualidade no momento do recebimento dos produtos ou serviços, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas. Existência de cláusulas no contrato que garantam a qualidade e a reparação de defeitos ou falhas identificadas nos produtos ou serviços entregues, bem como penalidades em caso de não conformidade.					

EFICÁCIA DO CONTROLE				
Multiplicar por: se inexistente: 1; se fraco: 0,8; se mediano: 0,6; se satisfatório: 0,4; se forte: 0,2				
Inexistente: 1 ()	Fraco: 0,8 ()	Mediano: 0,6 ()	Satisfatório: 0,4 ()	Forte: 0,2 (X)
RISCO RESIDUAL - (nível do risco inerente x eficácia do controle) Crítico $X > 12$; Alto $6 < X \leq 12$; Moderado: $3 < X \leq 6$; Pequeno: $X \leq 3$				
Nível do risco x eficácia do controle => $3 \times 0,2 = 0,6$ => RISCO PEQUENO				

TRATAMENTO DE RISCOS			
TIPO DE RESPOSTA (evitar/aceitar/mitigar/compartilhar)			
() Evitar	() Aceitar	(X) Mitigar	() Compartilhar
AÇÕES PARA IMPLEMENTAR A RESPOSTA			
Ordem	AÇÃO(ÕES) PREVENTIVA(S)	RESPONSÁVEL	
1.	Antes de realizar a licitação, é fundamental que o Termo de Referência seja bem planejado e contenha especificações técnicas detalhadas, com requisitos claros para a qualidade do serviço ou produto.	Fiscal administrativo	
Ordem	AÇÃO(ÕES) DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	

1.	<p>- Caso os produtos ou serviços não atendam às especificações de qualidade, a administração pública deve recusar e rejeitar a entrega, exigindo substituição ou correção sem custos adicionais.</p> <p>- Se o fornecedor não corrigir o defeito ou falha de qualidade de forma satisfatória, pode-se proceder com a rescisão contratual, abrindo um novo processo licitatório para contratar outro fornecedor.</p>	Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico Autoridade Superior
----	--	--

13.16. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito destes Estudos Preliminares, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **mostra-se viável e adequada para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

Atenciosamente,

Tenente Coronel CLÉSIA MILENA DOS SANTOS PACÍFICO
Coordenadora do Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Clesia Milena dos Santos Pacifico, Coordenador do Cerimonial**, em 20/01/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7670628** e o código CRC **97DB79BF**.